Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº...055.../2008

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO Á DESTACAR O SÍMBOLO E O NOME DAS ESPÉCIES DE ORQUÍDEAS EXISTENTES EM NOSSA REGIÃO EM TODAS AS PLACAS DENOMINATIVAS DAS RUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES".

Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do **art. 29**, da Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destacar o símbolo e o nome das espécies de orquídeas existentes em nossa região em todas as placas denominativas das ruas, no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º O presente Projeto de Lei tem o objetivo de divulgar aos munícipes e visitantes as belezas de espécies de orquídeas predominantes de nossa região.

Parágrafo único – As espécies de orquídeas a serem destacadas nas placas, juntamente com o nome da rua, deverá ser confeccionada em forma de figura ilustrativa com sua respectiva denominação.

Art. 3º Para a viabilização da presente lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar a instalação das placas de identificação em todos os logradouros no âmbito do Município, conforme as respectivas leis municipais aprovadas.

Art. 4º O Prefeito Municipal terá um prazo de **60(sessenta)** dias para regularização da presente Lei, bem como sua divulgação após sanção.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Digitalizado com CamScanner

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 545 de 28 de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 06 de maio de 2008.

Módolo de Almeida
dor

Digitalizado com CamScanner

St. Presidente.
Em cumprimento ao disposto nos arts
do RI, passamos às mãos de V. Exª, para as
demais providências Proj. Lei 055/08
presente.
Em 06/05/08
Secretário Geral Adm.

À Comissão de Educação Cultura
e Assistência.
Em 06/05/08

A comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.
Em 06/05/08

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA ORDEM DO DIA
Em, 20/05/2008

A Comissão de Finanças e
Orçamento.
Em 06/05/08

APROVADO
Em 20/05/2008
Presidente

Digitalizado com CamScanner

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

âmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA:

VEREADOR AO PROPOR O PRESENTE PROJETO DE LEI , CONSULTOU ALGUNS ORADORES DO MUNICÍPIO, QUANTO A SUA IDÉIA, E OBTENDO UMA SPOSTA POSITIVA POR PARTE DOS MUNÍCIPES, É QUE VEM ATRAVÉS DESTE RESENTAR A PROPOSIÇÃO.

NTERIORMENTE O VEREADOR JUNTAMENTE COM O EX. COLEGA DE ENÁRIO, QUE TAMBÉM SUGERIU A IDÉIA, RESOLVEU ENTÃO ACATAR AS NTADES MANIFESTADAS POR MORADORES E DO EX-PARLAMENTAR RESENTANDO O PROJETO EM TELA.

ERTOS DE PODER CONTAR COM O APOIO E CONCORDÂNCIA DE TODOS OS ARES, PARA QUE A MESMA VENHA A INTEGRAR O ELENCO DE LEIS UNICIPAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

la das Sessões, 06 de maio de 2008.

Aloísio Módolo de Almeida
Vereador

ara Endlich, 97 - Co
www.cmmarech
...) 3288-125

Digitalizado com CamScanner